



Estatuto da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro



Março/2015



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
CNPJ 76.591.569/0001-30**

ÍNDICE



Capítulo I.....	3
DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E DURAÇÃO	4
Capítulo II.....	4
OBJETO SOCIAL.....	4
Capítulo III	5
UNIDADES OPERACIONAIS.....	5
Capítulo IV.....	6
PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E SUA DESTINAÇÃO	6
Capítulo V	9
QUADRO SOCIAL	9
Seção 1 - Categorias de Associados.	9
Seção 2 - Procedimento de admissão de Associados Efetivos.....	10
Seção 3 - Procedimento de admissão de Associados Beneméritos	11
Seção 4 - Direitos e Deveres dos Associados	11
Seção 5 - Medidas disciplinares.....	13
Capítulo VI.....	16
PODERES DA ASSOCIAÇÃO.....	16
Seção 1 - Estrutura dos Poderes	16
Seção 2 - Assembleia Geral	16
Seção 3 - Conselho Superior.....	20
Capítulo VII.....	24
ESTRUTURA DE DIREÇÃO.....	24
Capítulo VIII	28
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....	28
Capítulo IX.....	29
GESTÃO FINANCEIRA, EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS.....	29
Capítulo X.....	30
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	30

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3325.2201
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Federal: 07.000.000/0001-90

Cód. 082 - BAG



Capítulo I

DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO é uma entidade de Utilidade Pública Federal, Federal e Municipal, Beneficente, de Assistência Social e Educação, com foco de atuação na Saúde e Qualidade de Vida da Criança e do Adolescente, sem fins lucrativos, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, fundada em 18 de agosto de 1956, que se regerá por este Estatuto e pela Legislação Aplicável.

§ único – O nome da Associação é uma homenagem ao Dr. Raul da Costa Carneiro, pioneiro da pediatria no Paraná, graduado em 1906, professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, nascido em 18 de fevereiro de 1882 e falecido em 31 de dezembro de 1943.

Art. 2º – A Associação tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguazú, 1472, Água Verde, CEP 80240-030, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou no exterior, mediante decisão de seu Conselho Superior.

Art. 3º – O tempo de duração da Associação é indeterminado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 820 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



3

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.229
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.000

Cód. 082 - BAG



Capítulo II

OBJETO SOCIAL



Art. 4º – Constitui Objeto Social da Associação a promoção da saúde, da educação, da cultura, do esporte, da assistência social beneficente, da defesa de um meio ambiente equilibrado e livre de contaminantes nocivos à saúde e da pesquisa científica voltada para a saúde, o que se desenvolverá por meio de:

- (i) Atendimento médico (hospitalar, ambulatorial e residencial), laboratorial, diagnóstico e tratamento pediátrico de amplo espectro;
- (ii) Estudos de avaliação e incorporação de tecnologias à saúde;
- (iii) Capacitação de recursos humanos na área da saúde;
- (iv) Pesquisas em saúde e em temas que reúnam saúde e educação, saúde e meio ambiente e saúde e esporte;
- (v) Desenvolvimento de técnicas e sistemas de gestão em serviços hospitalares, de saúde, de educação em saúde e em ambientes pré-escolares;
- (vi) Promoção de imunização e diagnósticos precoces;
- (vii) Mobilização social em prol da saúde, da qualidade de vida e dos direitos da criança e do adolescente, tanto em iniciativas de caráter preventivo ou curativo como naquelas voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas;
- (viii) Desenvolvimento de atividades culturais e esportivas para pacientes internados, seus familiares, a comunidade e todos os colaboradores da Associação, a fim de proporcionar o aprimoramento humano e físico e consequentemente, melhorar as condições gerais de saúde;
- (ix) Amparo às famílias com crianças e adolescentes carentes e com necessidades de assistência em saúde;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registros de Atos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba, PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.030

Cód. 082 - BAG



5
4
PRESENTE FOTOCÓPIA E
REPRODUÇÃO PELA DESA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
7.º TABELIÃO VOLPI

19 MAIO 2015

CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PART. 7.º TABELIÃO VOLPI

- (x) Outras iniciativas que sejam consentâneas com seu Objeto Social.

Capítulo III

UNIDADES OPERACIONAIS



Art. 5º – A Associação conta com as seguintes unidades operacionais:

- (i) Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Crianças César Pernetta, voltado para o atendimento médico (hospitalar, ambulatorial, residencial e à distância), diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes em amplo espectro e para a educação clínico-hospitalar, residência médica e estágios para profissionais e estudantes da área da saúde;
- (ii) Faculdade Pequeno Príncipe, voltada para a formação de profissionais da área de saúde e de gestão hospitalar, presencial e/ou à distância em nível de graduação e pós-graduação, tanto *lato* como *scriptu sensu*;
- (iii) Instituto de Pesquisas Pelé Pequeno Príncipe, voltado para a pesquisa científica em saúde e em saúde e educação da criança e do adolescente e desenvolvimento de novas tecnologias relacionadas à saúde e educação em saúde.

Art. 6º – Cada unidade operacional será administrada de acordo com a legislação aplicável às suas operações e o que vier a ser definido em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Superior.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fones: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.229
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.000

Cód. 082 - BAG



Art. 7º – Novas unidades operacionais, inclusive com personalidade jurídica distinta ou em parceria com outras instituições sob regimes contratuais específicos, poderão ser abertas e encerradas por decisão do Conselho Superior.

Art. 8º – Respeitadas as diretrizes de gestão, orçamentação e controles orçamentários existentes ou por serem aprovadas pelo Conselho Superior, contendo os objetivos por atingir, cada unidade operacional gozará de autonomia financeira própria e contará com plano de investimentos específico, assegurada, em qualquer situação, a contribuição de cada unidade operacional para a gestão corporativa e para o fundo patrimonial da Associação, destinado à reserva financeira e ao desenvolvimento de novas operações, dentro do escopo deste Estatuto Social.

Capítulo IV

PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E SUA DESTINAÇÃO

Art. 9º - Constitui o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, ações, títulos, marcas, patentes, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, e as doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países destinadas especificamente à incorporação ao seu patrimônio.

§ 1º – A Associação não constitui patrimônio de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 2º - A constituição de ônus, alienação ou permuta dos bens imóveis, por outros mais rentáveis ou mais adequados,



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.03

C61.082 - BAG



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mau, Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6



eventualmente integrantes do patrimônio da Associação, só poderá ocorrer mediante decisão do Conselho Superior.

Art. 10 - Constituem as receitas da Associação:

- (i) As receitas advindas das suas atividades próprias compreendidas no objeto social, permitidas pela lei; e
- (ii) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas naturais ou jurídicas, associadas ou não;
- (iii) As doações, legados, subvenções, auxílios, direitos ou créditos e outros custeios e aquisições proporcionadas por indivíduos ou pessoas jurídicas privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países;
- (iv) Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos, bem como por iniciativas destinadas à captação de recursos, permanentes ou temporárias, inclusive campanhas e eventos no Brasil e no exterior, bazares, produtos sociais, entre outros.

§ 1º - As receitas, rendas, rendimentos acima descritos e eventual superávit apurado pela Associação serão integralmente aplicados no território nacional, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º - Os recursos da Associação não podem ser utilizados para concessão de empréstimos a membros do Conselho Superior e da Diretoria das Unidades Operacionais ou a quaisquer dos seus associados, benfeitores ou equivalentes, a qualquer título.

§ 3º - A Associação não remunerará ou concederá vantagens ou benefícios a seus associados, instituidores, dirigentes,



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2222
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002

Cód. 082 - BAG



conselheiros, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto, sendo também vedada a distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, conselheiros, mantenedores, benfeitores, instituidores, associados e colaboradores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Art. 11 – A Associação contará com um fundo patrimonial para assegurar a perpetuidade da causa expressa no seu objeto social e a sustentabilidade econômica da entidade, o qual será gerido de acordo com os seguintes princípios, além de outros que, de tempos em tempos, venham a ser definidos pelo Conselho Superior:

- i. O Fundo será composto a partir da poupança compulsória de no mínimo 1% (um por cento) das receitas oriundas dos serviços prestados pelas unidades operacionais da Associação;
- ii. Seus recursos deverão ser geridos de forma independente das disponibilidades ordinárias;
- iii. Seus recursos deverão ser mantidos em portfólio de investimentos em instituições idôneas ou de primeira linha, em produtos financeiros que assegurem, de forma balanceada, assunção de risco, rentabilidade e segurança;
- iv. A Associação contará com assessoria especializada na gestão deste patrimônio, podendo, ainda, contar o apoio de um comitê especializado criado pelo Conselho Superior;
- v. Mediante proposta do Conselho Superior, parcela dos recursos do fundo poderá ser destinada a investimentos em novas frentes de atuação, ao custeio de suas operações ou a cobertura de passivos oriundos de atos regulares de gestão;



8

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba - PR - Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2229
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002

Cód. 082 - BAG



vi. Este artigo entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 12 - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação. Os membros do Conselho Superior não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação dentro do limite de seus poderes, definido neste Estatuto.

Art. 13 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Capítulo V

QUADRO SOCIAL

Seção 1 - Categorias de Associados.

Art. 14 – O Quadro Social da Associação é composto por até 60 (sessenta) pessoas naturais residentes no Brasil, divididas nas seguintes categorias:

- I. **Efetivos** – os candidatos admitidos ou re-admitidos no quadro social por decisão do Conselho Superior, após



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2299
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.700-00

Cód. 082 - BAG



indicação de outros Associados e observância dos requisitos definidos neste Estatuto.

- II. **Beneméritos** – os Associados que por excepcionais e relevantes serviços continuamente prestados à Associação, mereçam tal distinção por aprovação da maioria simples dos Associados.

Seção 2 - Procedimento de admissão de Associados Efetivos

Art. 15 - Para ingressar ou re-ingressar na Associação na categoria de Associado, o candidato deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- Ser indicado por Associados sem parentesco entre si, quites com suas obrigações sociais e membros da Associação há mais de 2 (dois) anos;
- Ser pessoa de reputação ilibada, não constando contra si qualquer processo ou investigação de natureza criminal, comprovado mediante certidão expedida pelas autoridades públicas;
- Apresentação de proposta escrita direcionada ao Presidente do Conselho Superior, no modelo definido pela Associação, consignando seus dados pessoais; e
- Outras condições que, no interesse da Associação, venham a ser definidas pelo Conselho Superior.

Art. 16 - Satisfeitas as condições estabelecidas no artigo anterior, o processo de admissão será submetido ao Presidente ou, na sua ausência ou por delegação, ao Vice-Presidente do Conselho Superior, que divulgará a candidatura aos demais membros do Conselho Superior.

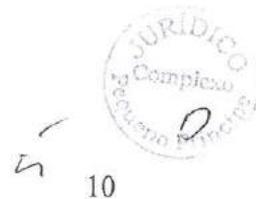
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2244
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.000

Cod. 082 - BAG



Art. 20 – A participação no Quadro Social da Associação não implica em titularidade de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

Art. 21 – São direitos dos Associados, independente de sua categoria:

- Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, observadas as disposições do Estatuto e as normas eleitorais;
- Propor a admissão de Associados Efetivos;
- Requerer a convocação da Assembleia Geral, desde que o requerimento venha subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações sociais na data do requerimento;
- Representar junto aos Poderes competentes contra abuso de poder ou infração das normas ou deliberações dos Poderes da Associação;
- Candidatar-se a cargo no Conselho Superior da Associação;
- Candidatar-se aos cargos executivos de Secretário Geral da Associação ou de Diretor de qualquer das Unidades Operacionais mencionadas no Artigo 5º e 7º;
- Licenciar-se por prazo fixo ou indeterminado, sendo vedado, no curso da licença, o exercício dos direitos definidos neste artigo;
- No caso de licenciamento, o associado retornará ao quadro social automaticamente, quando do término da licença ou mediante solicitação simples ao Conselho Superior valendo a data do pedido para reingresso e como associado na categoria de origem.

Art. 22 - São deveres dos Associados, independente de sua categoria:

- Cumprir as disposições deste Estatuto e de seus regulamentos, e acatar as deliberações dos Poderes da Associação;
- Portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências dos estabelecimentos da Associação;



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pedagógica
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2777
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.029.945-2

Cód. 082 - BAG



- c. Abster-se, nas dependências e adjacências dos estabelecimentos da Associação, de quaisquer manifestações de caráter político-partidário;
- d. Pagar pontualmente as contribuições que eventualmente venham a ser fixadas pelo Conselho Superior;
- e. Comparecer às Assembleias Gerais, justificando-se a ausência se motivada por razões de saúde ou de viagem ao exterior, mediante atestado médico ou cópia de bilhetes de passagem, entregues à Associação até trinta dias depois da correspondente Assembleia Geral;
- f. Comunicar, por escrito, as mudanças de endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à manutenção atualizada de seus dados cadastrais e de contato;
- g. Pugnar pela existência, desenvolvimento e grandeza da Associação, colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades;
- h. Em caso de prestação de serviços remunerados à Associação, direta ou indiretamente por meio de empresa da qual seja sócio, licenciarse do quadro de associados, com suspensão dos direitos de que trata o artigo precedente;
- i. Caso o associado seja admitido em cargo executivo descrito no artigo 21, item "f" deste Estatuto deverá solicitar seu licenciamento do quadro social da Associação, enquanto permanecer na função.

Seção 5 - Medidas disciplinares

Art. 23 – O Associado que descumprir os seus deveres sociais será passível das seguintes penalidades:

- a. Advertência escrita;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pedagógica
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba - PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2299
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.037.9

Cod. 082 - BAG



Art. 24 – São, ainda, considerados motivos de justa causa para exclusão de Associados:

- a. Apresentação de informação ou documento falso para admissão ou movimentação no Quadro Social;
- b. Instauração de ação penal por crimes contra crianças e adolescentes, por tráfico de entorpecentes ou sobre práticas de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano;
- c. Condenação transitada em julgado por crimes contra os direitos humanos, os costumes, a família, a incolumidade pública, a administração pública, a poupança popular, o sistema financeiro nacional, a ordem tributária e econômica ou por crimes eleitorais, de improbidade administrativa, de responsabilidade ou de sonegação e/ou ocultação de bens, direitos e valores;
- d. Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- e. Utilização do nome ou dos serviços da Associação para promoção em campanhas eleitorais ou para obtenção de vantagens pessoais ou familiares, ressalvado, nesse último caso, o regular atendimento médico de familiares nos estabelecimentos da Associação;
- f. Difamação da Associação ou de seus Poderes por intermédio dos meios de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores;
- g. Realizar negócios com a Associação seja pela venda de bens ou prestação de serviços, direta e pessoalmente, ou por empresa de que tenha participação ou, ainda, por interposta pessoa ou empresa, omitindo a sua condição de associado quando da realização da transação.

Art. 25 – Serão assegurados aos associados, no procedimento administrativo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório.

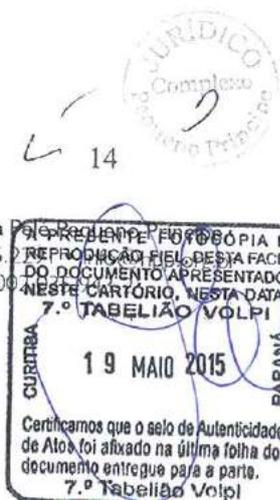
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba • PR • Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.0000
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.000.000-00

Cód. 082 - BAC



§ Único - As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta, não sendo necessário que sejam progressivamente aplicadas.

Art. 26 – A aplicação das medidas disciplinares é da competência do Presidente do Conselho Superior, com recurso para a Assembleia Geral.

§ Único - A exclusão de Associado fundada em ausência injustificada a três Assembleias Gerais consecutivas, ou a cinco alternadas no intervalo de sete anos, incumbirá ao Secretário Geral, com recurso para a Assembleia Geral.

Art. 27 – Caberá ao associado punido, no prazo de quinze dias contados da data do recebimento da notificação, o direito de interpor recurso sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral, devendo o requerimento ser endereçado ao Presidente do Conselho Superior, que expedirá a convocação da Assembleia Geral na forma desse estatuto, até trinta dias depois do recebimento do recurso.

Art. 28 – A decisão da Assembleia Geral será definitiva.

Art. 29 – A interposição de qualquer medida judicial contra a aplicação de medida disciplinar implica na renúncia ou desistência dos recursos previstos neste Estatuto.

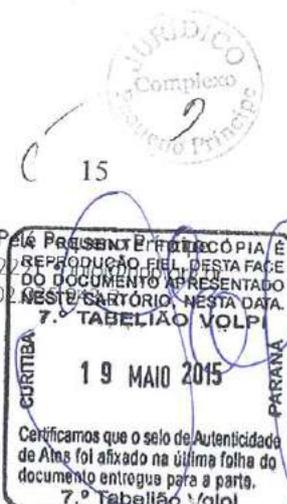
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tipos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-0905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2727
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.111-0001

Cód. 082 - BAG



Capítulo VI

PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Seção 1 - Estrutura dos Poderes

Art. 30 – São Poderes da Associação:

- I. Assembleia Geral; e
- II. Conselho Superior.

Art. 31 – No desenvolvimento de suas atividades, o membro de qualquer dos Poderes observará o princípio da moralidade, não fazendo, ainda, qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

Seção 2 - Assembleia Geral

Art. 32 – A Assembleia Geral é constituída pelos Associados de todas as categorias, sendo o Poder máximo de deliberação da Associação. Reúne-se a cada ano, no mês de abril, para:

- a. Eleger, respeitada a não coincidência de mandatos prevista no artigo 40 deste Estatuto, os membros do Conselho Superior, com mandato de seis anos, dando-lhes posse;
- b. Ratificar as deliberações contidas nas atas do Conselho Superior dos doze meses anteriores; em caso de discordância de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quanto ao conteúdo de alguma deliberação, colocá-la especificamente em votação na Assembleia, cabendo a esta disciplinar os efeitos de sua



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

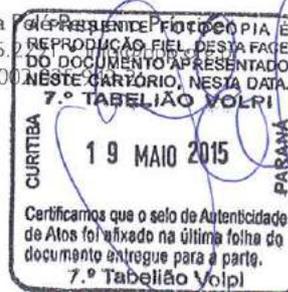


16

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.3905
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.000.000-00

C63.082 - BAG



deliberação nas relações jurídicas porventura estabelecidas com base nas deliberações do Conselho Superior;

- c. Analisar e colocar em votação relatórios, orçamentos e balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, preparados pelo Secretário Geral e já previamente apreciados pelo Conselho Superior;
- d. Deliberar sobre outros temas de relevante interesse da Associação;
- e. Destituir os membros do Conselho Superior;
- f. Deliberar sobre a extinção da Associação e a reforma de seu Estatuto Social, inclusive no tocante à administração.

§ 1º - Para a deliberação a que se referem os incisos "e" e "f" deste artigo é exigida deliberação em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de associados representando dois terços dos votos, ou com menos da maioria deles, nas convocações seguintes.

§ 2º - A eficácia da deliberação a que se refere o inciso "f" deste artigo, quando versar sobre extinção de categorias de Associados ou modificação de seus direitos e deveres, dependerá de prévia aprovação ou ratificação, em prazo improrrogável de sessenta dias, de 2/3 (dois terços) dos associados afetados pela dita deliberação, reunidos em Assembleia especial convocada com as formalidades deste Estatuto.

§ 3º - Sob pena de nulidade da deliberação, deverá constar da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria prevista no parágrafo precedente, se não houver prévia aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados afetados, que a deliberação só terá eficácia após a sua ratificação pela Assembleia especial prevista no mesmo parágrafo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba • PR • Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.9905
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 50000000

5 17
CURITIBA
PARANÁ

PRESENTE FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI
19 MAIO 2015
Certificamos que o selo de Autenticidade
de Ata foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

§ único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se maior quorum de deliberação não for exigido por este Estatuto Social.

Art. 36 – Os candidatos ao Conselho Superior deverão ter pelo menos 2 (dois) anos de participação no Quadro Social no momento da apresentação de sua candidatura.

§ 1º - O registro das candidaturas será efetuado junto ao Presidente do Conselho Superior até o último dia útil de fevereiro do ano da eleição, devendo ser obrigatoriamente instruído pelos seguintes documentos:

- a. Proposta de candidatura, suportada por outros dois associados quites com as obrigações sociais e não candidatos;
- b. Certidão expedida pelas autoridades públicas atestando não constar contra si qualquer processo ou investigação de natureza criminal;

§ 2º - Até o dia 10 de março do ano da eleição, o Presidente do Conselho Superior informará aos associados as candidaturas registradas.

Art. 37 – Nas Assembleias Gerais, para fins de eleição de membros do Conselho Superior, os associados serão reunidos de acordo com sua categoria social (Associados Efetivos e Beneméritos).

Art. 38 – Cada uma das Categorias de Associados elegerá três membros do Conselho Superior a cada eleição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisas
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225-3905
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.798

Cod. 082 - BAG



19



§ 1º - O Conselho Superior é composto por seis membros, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de seis anos, não coincidentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Superior não responderão nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos em nome da Associação, e em virtude de ato regular de gestão. Todavia, aqueles que praticarem atos com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto, responderão civil e penalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação.

§ 3º - O Conselho Superior será composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Tesoureiro e 03 (três) Membros cujas atribuições serão definidas em decisão específica do próprio Conselho Superior.

Art. 41 – O Conselho Superior se reunirá pelo menos trimestralmente conforme calendário próprio e, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, de dois de seus membros ou do Secretário Geral.

Art. 42 – As reuniões do Conselho Superior serão convocadas mediante carta ou fax aos conselheiros e editais afixados na sede da Associação, contendo a Ordem do Dia, com antecedência mínima de dez dias data marcada para a reunião.

§ único – A presença da totalidade dos conselheiros confirma a efetividade da convocação e dispensa a formalidade de convocação prevista no caput.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 322.0000
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 9.002.707

Cod. 082 - BAG



Origem e Aplicação de Recursos e Mutação do Patrimônio Social e as Notas Explicativas, relativos ao exercício encerrado, após pronunciamento dos auditores independentes, a serem encaminhados à Assembleia Geral;

- p. Deliberar sobre a administração e movimentação do Fundo Patrimonial ou de Fundos Especiais com objetivos específicos;
- q. Autorizar a constituição de ônus sobre bens e direitos da Associação ou alienação de bens imóveis de propriedade da Associação;
- r. Dar interpretação, com força normativa, às eventuais obscuridades ou contradições do Estatuto Social, resolvendo, assim, todos os casos omissos.

Art. 45 – Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará em pleno exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.

Capítulo VII

ESTRUTURA DE DIREÇÃO

Art. 46 – Incumbe ao Secretário Geral e à equipe de profissionais por si coordenada, dentre os quais, as Diretorias das Unidades Operacionais, a prática dos atos operacionais de administração, dentro dos limites da lei, deste Estatuto e das orientações e delegações do Conselho Superior.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



24

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.3905
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 510.000.000-00

Cód. 082 - BAG



- o. Propor ao Conselho Superior em conjunto com a diretoria específica do braço operacional, revisões de seu Regimento Interno ou outros Regulamentos a ela relacionados;
- p. Individualmente, abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias e de aplicações financeiras junto a instituições públicas, mistas ou privadas, assinar contratos referentes a qualquer natureza de transação bancária, bem como representar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO perante tais instituições bancárias, respondendo notificações, ofícios, intimações, citações e/ou outra forma de comunicação estabelecida;
- q. Constituir advogado para defesa dos direitos e interesses da Associação, tanto em esfera judicial quanto administrativa e em quaisquer repartições públicas;
- r. Nomear prepostos para representar a Associação tanto em via Judicial quanto Administrativa, e em quaisquer repartições públicas.

Capítulo VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48 – A Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável de pelo menos três quintos (3/5) dos integrantes do Quadro Social com direito a voto, poderá deliberar sobre a dissolução da Associação, a qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Na Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução do Instituto, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa e Referência Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba . PR . Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.3905
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 122.888.000-00

Cód. 082 - BAG



Capítulo X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

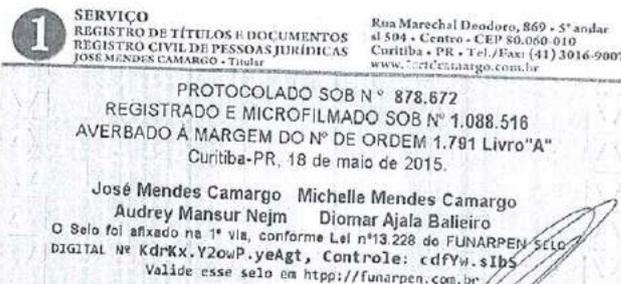
Art. 52 – Os Associados e o Conselho Superior deverão promover em período de dois anos o enquadramento de cada sócio na categoria de efetivo e de benemérito.

Art. 53 – A atual composição do Conselho Superior perdurará até o final do mandato de seus integrantes, ocasião em que a Assembléia Geral promoverá a eleição dos substitutos nos termos dos artigos 37 e 38 deste Estatuto Social.

Art. 54 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá ao Conselho Superior dirimir quaisquer dúvidas e deliberar a respeito.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014.

Curitiba, 12 de setembro de 2014.



Ety da Conceição Gonçalves Forte
Ety da Conceição Gonçalves Forte
Presidente

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 79-12868 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rZ5NX . GnwM1 . PP0mZ - KzzRD . hDTc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição, III IV e nota 2;
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.167

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,81
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,78
1 SELO R\$ 1,99

Curitiba, 11/05/2015

Denise Cristina Mucelini
Assessora Jurídica - HPP
ABR 24, 2015

JURÍDICO
Completo

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba - PR - Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3310.1010
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 10.000.000-00

Cód. 082 - BAG

